

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Conceder progressões na carreira do referido servidor, na forma indicada no anexo II, visando a atualização da evolução na carreira.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173560.2	ANTONIO RODOLPHO JUNGER FILHO	ASP	I	C	II	B	07.03.2013
1173560.2	ANTONIO RODOLPHO JUNGER FILHO	ASP	II	B	III	A	07.03.2015
1173560.2	ANTONIO RODOLPHO JUNGER FILHO	ASP	III	A	IV	A	07.03.2017

ANEXO II
 Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173560.2	ANTONIO RODOLPHO JUNGER FILHO	ASP	IV	A	IV	B	07.03.2019
1173560.2	ANTONIO RODOLPHO JUNGER FILHO	ASP	IV	B	IV	C	07.03.2021

12 1556004 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5179356-91.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, com a devida publicação retroativa à data em que completou 2 anos após a conclusão de seu estágio probatório, assim como direito às promoções subsequentes, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Camila Celeste Neves Chaves -MASP:1251285.1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5179356-91.2019.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1251285.1	CAMILA CELESTE NEVES CHAVES	ASP	I	A	II	A	21.10.2019
1251285.1	CAMILA CELESTE NEVES CHAVES	ASP	II	A	III	A	21.10.2021

12 1556005 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 300, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5177475-16.2018.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, com a devida publicação retroativa à 10 de Maio de 2016, assim como o direito da parte autora às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que ele seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título em Pós-Graduação lato sensu, utilizado para este fim.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SESP Nº 011, de 07 de Dezembro de 2016, publicada em 13 de Dezembro de 2016, Resolução SESP Nº 55, de 04 de Julho de 2017, publicada em 05 de Julho de 2017, Resolução SEJUSP Nº 26, de 16 de Setembro de 2019, publicada em 18 de Setembro de 2019, Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de Junho de 2021, publicada em 10 de Junho de 2021, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Leonardo Caputo de Castro -MASP:1194579.7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5177475-16.2018.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1194579.7	LEONARDO CAPUTO DE CASTRO	AGSE	I	D	II	C	10.05.2016
1194579.7	LEONARDO CAPUTO DE CASTRO	AGSE	II	C	III	B	10.05.2018
1194579.7	LEONARDO CAPUTO DE CASTRO	AGSE	III	B	IV	A	10.05.2020

12 1556008 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003349-06.2020.8.13.0480, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II - grau A, a partir de 05 de Dezembro de 2019, concedendo-lhe promoções a cada dois anos de efetivo exercício no mesmo nível, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao do título de pós graduação

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rodrigo Viana Cunha -MASP:1382626.8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003349-06.2020.8.13.0480.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382626.8	RODRIGO VIANA CUNHA	ASP	I	B	II	B	05.12.2019

12 1556012 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5025464-31.2018.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a contar da data em que completou dois anos de efetivo exercício no nível III - grau D, com enquadramento no nível V, grau F.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 115, de 05 de Junho de 2020, publicada em 09 de Junho de 2020, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Marluccio Magno dos Santos -MASP:1079863.5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5025464-31.2018.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1079863.5	MARLUCCIO MAGNO DOS SANTOS	ASP	III	D	V	F	11.05.2020

12 1556014 - 1

ATO Nº 701 /2021 - RETIFICA RESOLUÇÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL. Retifica na Resolução SEJUSP Nº 280, de 26 de Outubro de 2021, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional, referente ao servidor Marcelo Vieira Moraes - MASP: 1079959.1, por motivo de erro material. Onde se lê: Grau D- Leia-se: Grau C. Belo horizonte 12 de Novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 12 1556049 - 1

ATO Nº 701 /2021 - RETIFICA RESOLUÇÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL. Retifica na Resolução SEJUSP Nº 280, de 26 de Outubro de 2021, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional, referente ao servidor Marcelo Vieira Moraes - MASP: 1079959.1, por motivo de erro material. Onde se lê: Grau D- Leia-se: Grau C. Belo horizonte 12 de Novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 12 1556051 - 1

ATO Nº 702/2021

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §1º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985, dos servidores: MaSP: 377.074-0, CLOVIS ALVES PEREIRA, a contar de 04/11/2021, referente ao cargo de ASP III/J. MaSP: 296.831-1 ROBERTO MAURO PEREIRA CAMPOS, a contar de 05/11/2021, referente ao cargo de ASP I/C. MaSP: 377.028-6 ISRAEL VILELA SILVA, a contar de 08/11/2021, referente ao cargo de ASP III/J. MaSP: 905.485-9 ANTONIO ONOFRE DA SILVA, a contar de 10/11/2021, referente ao cargo de ASP III/J.

12 1555805 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 50/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº1450.01.0173303/2021-67

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9245778/2020 (Presídio de Carangola I e Presídio de Manhumirim I). Empresa FALCÃO ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.299/0001-74, com sede na Rua José Batista da Silva, nº 12, bairro Caixa D'Água, Carangola/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.
 Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
 Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

12 1555663 - 1

REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1466657-2, ADRIEL HENRIQUE BATISTA DE CARVALHO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0172284/2021-32. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1454156-9, ROGELIO MARTINS DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0172287/2021-48. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450324-7, DENIS WELLINTON DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0172302/2021-31. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1450290-0, BENEDITO GUIMARAES JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, para o PRESÍDIO DE ITAJUBA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº. 1450.01.0170585/2021-24. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos arts. 216, incisos V e VI, e/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades administrativas previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal; sob pena de REVELIA: LEONARDO DE MACEDO GOMES - MASP 1.381.259-9. Divinópolis/MG, 12 de novembro de 2021.

Antonio Marcos Campos
 MASP 1.220.580-3
 Presidente da Comissão

12 1555580 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 091/2021, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 091/2021, emitida pela Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 29/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOKA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Avenida Celina Ferreira Ottoni, 3655, Jardim Sion, CEP: 37048-580, Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às